



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**

#### **EDITAL Nº 101/2023**

**SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, NA FORMA DE DOAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, PARA O EVENTO NATAL ILUMINADO, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 2 DE DEZEMBRO DE 2023 A 6 DE JANEIRO de 2024.**

Os interessados deverão entregar as Proposta e Documentos até o dia **24 de novembro de 2023** às 14 horas, no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças, localizado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, no horário das 8 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessado em contribuir com o **NATAL ILUMINADO**, evento que ocorrerá entre os **dias 2 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024**, compreendendo como objeto deste Edital a **doação de iluminação e decoração natalina nas principais vias de acesso da região central de Itapeçerica da Serra, além da Árvore de Natal, de no mínimo 14 metros de altura.**

O interessado deverá apresentar Projeto para iluminação e decoração para as seguintes vias:

- Largo da Matriz;
- Praça Belchior de Pontes
- Praça João Pessoa;
- Praça da Fonte;
- Praça 14 de Julho;
- Praça do Cruzeiro;
- Av. Eduardo Roberto Daher (incluindo o Paço Municipal);
- Rua Manoel Máximo da Rosa; e
- Área Central dos Bairros: Valo Velho; Branca Flor; Jardim Jacira e Jardim das Oliveiras.

O local da montagem da Árvore de Natal, de no mínimo 14 metros de altura, será no Largo da Matriz.

Em contrapartida, o Município autorizará a publicidade da marca nas peças de divulgação do **NATAL ILUMINADO**, de acordo com as normas públicas.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.**

**2.1.** Até o dia e hora designados, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

### 2.1.1 Habilitação Jurídica:

#### **I - no caso de pessoa física:**

- a) cópia autenticada do RG;
- b) cópia autenticada do CPF; e
- c) cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone).

#### **II - no caso de pessoa jurídica:**

- a) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- b) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- c) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão de regularidade de ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 2.1.3. Outros documentos:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III);
- b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

### 2.1.4. Proposta para a cooperação contendo:

- a) serviços oferecidos;
- b) materiais fornecidos;
- c) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que decidiu cooperar;
- d) indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos daquilo que pretende colaborar;
- e) indicação do responsável pela organização;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

f) telefone e e-mail para contato.

2.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

### **3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.**

3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta por servidores designados pela Portaria n° 1.052/2023, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

3.2 Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

3.3. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise, o interessado classificado para firmar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

### **4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.**

4.1. A data para início do evento será prevista para o dia 2 de dezembro de 2023.

4.2. O **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá vigência desde a data da sua assinatura até o término do evento, que ocorrerá após o dia 6 de janeiro de 2024.

### **5. DO VALOR DO CONTRATO.**

5.1. Não haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

5.2. O **ACORDO DE COOPERAÇÃO** contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Imprensa Oficial do Município.

6.2. Após a avaliação da proposta/documentos, as interessadas terão um prazo de 24 horas para apresentação de recursos.

6.3. O Município de Itapeçerica da Serra, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

6.4. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado. Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF. Anexo IV.

Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação

Itapeçerica da Serra, 8 de novembro de 2023.

**REGINA APARECIDA SILVA DOS SANTOS**  
**Presidente da Comissão de Análise e Seleção**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

### **ANEXO I**

#### **DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO**

##### **1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

### **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

**1. NOME DO PROPONENTE**

**2. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE OFERECER, INCLUINDO MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS**

**3. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS DAQUILO QUE PRETENDE COOPERAR**

**4. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR.**

**5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....  
**(local e data)**

.....  
**(representante legal)**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURACHAMAMENTO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura e carimbo



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

### **ANEXO V**

#### **ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA E**

---

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.130/0001-00, com sede à Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra, neste ato representado pelo Secretário de ....., Sr. ...., doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, \_\_\_\_\_, doravante denominada \_\_\_\_\_, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste acordo a contribuição, voluntária e gratuita, da ..... com o **NATAL ILUMINADO**, evento que ocorrerá entre os dias 6 de dezembro de 2023 a ... de ..... de 2024, compreendendo como objeto deste Acordo a doação de iluminação e decoração natalina nas principais vias de acesso da região central de Itapeçerica da Serra.

**1.2** – A iluminação e decoração natalina deverão abranger as seguintes vias:

- Largo da Matriz;
- Praça Belchior de Pontes
- Praça João Pessoa;
- Praça da Fonte;
- Praça 14 de Julho;
- Praça do Cruzeiro;
- Av. Eduardo Roberto Daher (incluindo o Paço Municipal);
- Rua Manoel Máximo da Rosa; e
- Área Central dos Bairros:

Valo Velho; Branca Flor; Jardim Jacira e Jardim das Oliveiras;

**1.3** – O local da montagem da Árvore de Natal, de no mínimo 14 metros de altura, será no Largo da Matriz

**1.4** – O projeto apresentado pela Cooperante para iluminação e decoração natalina deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Turismo.

**1.5** – Do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

**1.6** – Em contrapartida, o Município autorizará a publicidade da marca nas peças de divulgação do evento **NATAL ILUMINADO**, de acordo com as normas públicas e a seu critério.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS**

**2.1** – As Partes se comprometem a:

**2.1.1** – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

**2.1.2** – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

**2.1.3** – **Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produto/material que faça alusão políticae/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

**3.1** São atribuições do MUNICÍPIO:

**3.1.1** – Apoio institucional ao evento;

**3.1.2** – Aprovar e acompanhar o projeto apresentado pela Cooperante para iluminação e decoração natalina nas principais vias de Itapeçerica da Serra, conforme cláusula primeira deste Acordo;

**3.1.3** – Escolher o local para a montagem da árvore de natal;

**3.1.4** – Autorizar a publicidade da marca da Cooperante nas peças de divulgação do evento Natal Iluminado, de acordo com as normas públicas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COOPERANTE**

**4.1** – São atribuições da Cooperante:

**4.1.1** – doação de iluminação e decoração natalina nas principais vias de acesso da região central de Itapeçerica da Serra, quais sejam:

- Largo da Matriz;
- Praça Belchior de Pontes
- Praça João Pessoa;
- Praça da Fonte;
- Praça 14 de Julho;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

- Praça do Cruzeiro;
- Av. Eduardo Roberto Daher (incluindo o Paço Municipal);
- Rua Manoel Máximo da Rosa; e
- Área Central dos Bairros:  
Valo Velho; Branca Flor; Jardim Jacira e Jardim das Oliveiras;

**4.1.2** – Montagem da Árvore de Natal, de no mínimo 14 metros de altura, em local escolhido pela Secretaria de Turismo;

**4.1.3** – assumir todas as despesas com aquilo que irá cooperar;

**4.1.4** – firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que sefaçam necessárias para o oferecimento dos itens que revolveu cooperar.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**5.1** – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência desde a data da sua assinatura até o término do evento, que ocorrerá em ... de ..... de 2024, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** – O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

**7.2** – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO DE COOPERAÇÃO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

**7.3** – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

**7.4** – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

**7.5** – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

**7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;**

**7.7 - O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Cooperante em razão dos termos deste ACORDO de COOPERAÇÃO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;**

**7.8 - A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão feitos pela Secretaria Municipal de Turismo.**

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.**

E por estarem de acordo, firmam as partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Prefeitura Municipal**

**Secretário Municipal**

**Presidente**

**Testemunhas:**

**1ª**

**2ª**